



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 420, ocupante do cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS em 24 de março de 2025, que atesta o período de 6.362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Josivan Barros da Silva, matrícula nº 420, cargo de Controlador Interno, o período de 6.362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, conforme Certidão expedida em 24 de março de 2025.

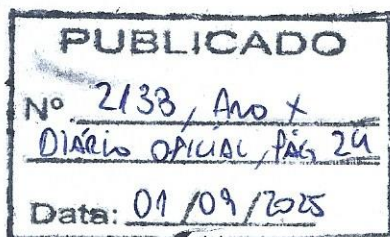
Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.



FABIO
ZANATA:51
981378120
FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2025.08.29
10:54:37 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

01/09/2025 a 01/10/2025
[Assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOSIVAN BARROS DA SILVA, matrícula nº 420, ocupante do cargo de Controlador Interno;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS em 24 de março de 2025, que atesta o período de 6362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20, inciso IV, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012, e no Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, ~~up~~ asseguram a contagem de tempo de serviço prestado a outros entes públicos para fins de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais do servidor Josivan Barros da Silva, matrícula nº 420, cargo de Controlador Interno, o período de 6.362 (seis mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias, de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, conforme Certidão expedida em 24 de março de 2025.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinqüênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do requerimento protocolado pelo servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de Agosto de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal